

CONTRATO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - LUHU E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - LUHU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.127.141/0001-99, com sede na rua Governador Valadares, nº 351, Jd Andrade, Londrina, Paraná, (43) 9 9973 7067, representada pela Presidente Célia Nakayama Shiguemoto, brasileira, casada, do lar, portador(a) do RG nº 4.099.721-0 SSP/PR e inscrito(a) no CPF nº 598.412.069-00, residente em Londrina, Paraná, neste ato denominada DOADORA, e Município de Santo Antônio da Platina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.968.627-0001/00, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na rua Praça Nossa Senhora Aparecida s/n Centro, representada neste ato por Gilson de Jesus Esteves, brasileiro(a), cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF 037.150.299-35, e doravante denominada DONATÁRIA, têm entre si justo e acertado o presente contrato de doação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 538 a 564, do Código Civil, Lei Estadual nº 15608/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação, pela DOADORA à DONATÁRIA, dos itens abaixo relacionados, avaliados em valor total de **R\$80.489,55 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo a DOADORA sua Senhora e legítima possuidora, conforme demonstrado na tabela a seguir, com a referida nota fiscal em anexo.

Processo nº 001020.2025.09.003/8.



ITEM	QUANTIDADE / DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
	FORNECEDOR	Nº NOTA FISCAL
1	01- Monitor multiparamétrico com capnografia 01 - Desfibrilador	
Empresa: Valmil		2735
		R\$ 60.550,00
Unidade/Setor de alocação: Pronto Socorro Municipal Nº Patrimônio: Desfibrilador 51.812 / Monitor: 51.813		
2	01 - Videolaringoscópio	
Empresa: Ribertec/Zafalon		46466
		R\$ 17.700,00
Unidade/Setor de alocação: Pronto Socorro Municipal Nº Patrimônio: 51.925		
3	04- Detector Fetal	
Empresa: Macrosul		166090
		R\$ 1.980,00
Unidade/Setor de alocação: 03 - Unidade de Saúde Vila Ribeiro / 01 - Unidade de Saúde Alvaro de Abreu Nº Patrimônio: 51.937 / 51.936 / 51.935 / 51.934		
4	Frete (videolaringoscópio)	
Empresa: Rodonaves		DACTE 60367122
		R\$ 259,55
TOTAL		R\$ 80.489,55

Doação da Associação Londrina Unida pelo Hospital Universitário - LUHU

Parágrafo Único: Os bens objeto desta cessão estão livres de ônus ou defeitos que possam inquiná-los de inutilidade ou viciar este negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA

I) A DONATÁRIA deverá utilizar os equipamentos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato nas atividades de assistência aos pacientes.



Parágrafo Único: Poderá ocorrer a reversibilidade em caso de mau uso ou desvio de finalidade do bem doado.

II) Instalar os equipamentos da presente doação em local adequado, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação dos equipamentos.

III) Permitir que somente pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso e manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

IV) Prestar, as suas custas, os serviços de assistência técnica, através de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção dos equipamentos.

V) Fornecer à DOADORA, até o quinto dia útil, um relatório trimestral com o descritivo mensal da produção e dos resultados obtidos com o emprego dos bens doados.

Parágrafo Primeiro: Os relatórios trimestrais deverão ser assinados pelo responsável do setor que faz uso do bem recebido, e/ou representante legal da DONATÁRIA, e serão disponibilizados à DOADORA por meio eletrônico.

Parágrafo Segundo: O descritivo de produção dos bens doados deverá ser unitário para cada item, constando: Item doado, entidade doadora, data da doação, unidade/setor de alocação do bem, quantitativo de produção do bem, quantitativo de usuários atendidos, fotos, entre outras informações complementares.



Parágrafo Terceiro: O fornecimento dos relatórios trimestrais de produção pela DONATÁRIA deverá contemplar toda a vigência da execução do Plano de Trabalho, e por um período não inferior a um ano após o seu encerramento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA DOADORA

I) A DOADORA, por sua livre e espontânea vontade, sem influência de quaisquer fatores exógenos ou endógenos sobre sua manifestação volitiva, doa a DONATÁRIA, sem nenhum encargo, os bens descritos na cláusula primeira, transferindo de imediato sua titularidade, posse e uso, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

II) A DOADORA responsabiliza-se pela origem dos equipamentos doados à DONATÁRIA, livrando-a de qualquer imbróglgio jurídico proveniente da licitude da procedência dos equipamentos.

III) Fiscalizar o emprego dos bens doados à donatária.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização se dará por meio dos relatórios trimestrais, com fotos a serem fornecidos pela DONATÁRIA, tidos como de boa-fé, e/ou por meio de visitas presenciais, previamente requeridas à DONATÁRIA.

Parágrafo Segundo: Caso os relatórios trimestrais não sejam enviados dentro do prazo estabelecido, a LUHU comunicará ao Ministério Público do Trabalho (MPT), e haverá suspensão de futuras doações, inclusive as que estiverem em curso.



IV) Dar publicidade e ampla divulgação, pelo canal oficial da DOADORA, dos resultados obtidos com os bens doados à DONATÁRIA, com base nos relatórios a serem fornecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura sendo de caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento poderá ser efetuada por extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor

Londrina, 28 de maio de 2026.

Célia Nakayama Shiguemoto
Presidente do Conselho Diretor - LUHU
Gestão 2025/2027

ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - LUHU
DOADORA





GILSON DE JESUS ESTEVES

76.968.627/0001-00

29/05/2026 14:44:15

Prefeito Municipal

Instituição: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Nome do representante legal: Gilson de Jesus Esteves

Cargo: Prefeito Municipal

DONATÁRIA

Testemunhas:

Ass:

Nome:

Ass:

Nome:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb7b0396d129a7>

